



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE DISPENSA Nº 12/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG E A EMPRESA AF BRITO MOREIRA SOB O Nº 12/2025.

A Câmara Municipal de Manhumirim do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.369/0001-89, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 20, Centro – CEP: 36.970-000, Manhumirim/MG, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Alexandre de Jesus Nascimento, daqui para frente chamada simplesmente de contratante e a empresa AF Brito Moreira - LTDA, CNPJ: 19.522.415/0001-53, situada à Avenida Sete de Setembro nº 02 - Sala, Centro, Cipó/BA, CEP: 48.450-000, resolvem, com base no Processo nº 16/2025, celebrar o presente Contrato para aquisição de aquisição de carteiras de identificação parlamentar para a Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Aquisição de kit de carteiras de identificação parlamentar para os Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 20/10/2025 a 20/11/2025.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O preço global estimado para o período de vigência do instrumento, é de R\$ um mil e seiscentos e oitenta reais a serem pagos conforme Autorização de Fornecimento de acordo com as especificações constantes abaixo:

Lote 1			
G L O B A L AQUISIÇÃO DE KIT DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

KIT DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARLAMENTAR 1- Carteira tradicional em couro legítimo cabardino: Cor: Preto. Na personalização, um brasão da república fundido afixado em Liga metálica de Latão, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C e esmaltado nas cores originais, e duas peças em latão gravadas em baixo relevo com as informações funcionais, composta plásticos, tecidos, componentes específicos e ligas metálicas especiais, com lona 0600, cartolina duplicada nº 250, cristal 030, porta documentos reforçados 3.3, forro magnetado, linha nylon 100% algodão, personalização: Na capa e na lapela com um brasão da república e 2 plaquinhas, medindo 8,5 cm x 12 cm carteira fechada, peso 81 grs. Porta Documentos: Tem 4 (quatro) plásticos porta documentos de 8 x 10.5 cm, três espaços para identificação funcional, sendo um de 5.5 x 8.5 cm atrás da lapela e outro de 7.5 x 10 cm na contra capa. 2- Chaveiro com brasão Câmara: Cor: Preto. Chaveiro em couro em couro cabardino prime com brasão da República sobreposto em latão estampado, folheado a ouro, formada pela mistura de 55 a 95% de cobre e de 45% a 5% de zinco, ponto de fusão relativamente 900°C e 940°C, esmaltado à mão em resinas com Couro e Mosquetão Dourado com gravação nome CÂMARA na cor preta, medindo 9 x 4, peso 44 grs. 3- Cédulas em papel: - Confeccionada em papel filigranado (com marcas d'água antifraude); Impressão holográfica na parte superior e inferior do documento; - Brasão da república impresso colorido com sombras na parte central; - Brasão da República impresso em fundo com modo de segurança; TAMANHO: 15,1 X 9,5 cm. Peso: 3 grs. Obs: Os respectivos nomes e fotos dos Vereadores serão fornecidos pela Câmara Municipal 4- Botton Câmara Municipal: Botton Pin Câmara Municipal com nome embaixo Câmara. Confeccionado em latão estampado, esmaltado à mão em resina, formada pela mistura de 55 a 95% de cob		6,00 UND	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total Lote 1		x1	R\$ 1.650,00	

R\$ 1.650,00

3.2- No valor acima contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a emissão da Nota Fiscal relativa a efetiva execução dos serviços, calculados de acordo com os preços constantes na proposta, via depósito na conta bancária: Banco do Brasil, Agência: 3716-8, Conta Corrente: 113.118-4.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o material, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da prestação dos serviços

5.2- Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) Apresentação oral aos servidores ou colaboradores a serem indicados acerca dos erros encontrados e suas consequências e a forma de evitar sua repetição.

d) Efetuar todos os serviços constantes da Cláusula 3ª do presente contrato com excelência e cumprir com os prazos estipulados.

e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas conforme Termo de Referência e em sua proposta;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

g) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto contratado, bem como alimentação, transportes, pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;

h) A CONTRATADA deverá responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:

6.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores:

FICHA: 13 – 33903000000 – Material de Consumo. Fonte de Recursos 100, próprios.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.1- O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1- A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no quadro de avisos da Câmara Municipal conforme Lei Orgânica do Município.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1- O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII - E demais responsabilização prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

Advertência;

I - Multa;

II - Impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV - E demais sanções nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4- A sanção prevista no inciso **I do item 9.2** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5- A sanção prevista no inciso **II do item 9.2**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.6- Fica ainda sujeito a demais sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 no que couber, além das cláusulas acima previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos descritos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, e o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

11.2. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Manhumirim/MG, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 20, Centro, Manhumirim/MG – CEP: 36.970-000, no horário das 7:30 às 17h, em dias úteis.

11.3. O material será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

11.4. Caso o material apresentado esteja em desacordo com as especificações exigidas, poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 22.702.369/0001-89
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

total ou parcialmente rejeitado, devendo ser substituído ou corrigido pela contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à verificação da qualidade, integridade dos materiais e atendimento a todas as especificações previstas, mediante lavratura de termo circunstanciado de recebimento.

11.6. Caso a verificação referida no item anterior não seja realizada dentro do prazo estipulado, considerar-se-á como realizada tacitamente, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do referido prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do material institucional não exime a contratada da responsabilidade por eventuais vícios ocultos, falhas técnicas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratado, observando-se o disposto na legislação aplicável.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO JUDICIAL:

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Manhumirim/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Manhumirim/MG, 17/10/2025.

Vereador Alexandre de Jesus Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim/MG

AF BRITO MOREIRA - LTDA

THERMAS METAL E COURO CNPJ: 19.522.415/0001-53

CONTRATADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A16B-2328-F060-3825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE DE JESUS NASCIMENTO (CPF 045.XXX.XXX-64) em 17/10/2025 10:16:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA (CPF 025.XXX.XXX-19) em 17/10/2025 10:25:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A16B-2328-F060-3825>